

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE – EPP**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG designado pelo Decreto Municipal nº. **6.351 de 04 de janeiro de 2022**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis e realização de festividades, que serão realizadas no Município e Distritos de Ouro Preto, com o fornecimento de brinquedos infláveis, cama elástica, pipoca e algodão-doce, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.** A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará **no dia 29 de abril de 2022, às 10h:00m**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada a Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29 A, Pilar, em Ouro Preto/MG. A licitação **será realizada EXCLUSIVAMENTE para as microempresas e empresas de pequeno porte** e obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº. 3.964/2014, nº. 4.681/2017 e 4.893/2017, e, Decreto de Retificação 5.330 de 19/03/2019, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V	MODELO DE CREDENCIAMENTO
		MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
ANEXO VI	E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VII	MODELO DE CONTRATO

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis e realização de festividades, que serão realizadas no Município e Distritos de Ouro Preto, com o fornecimento de brinquedos infláveis, cama elástica, pipoca e algodão-doce, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificado neste edital.**

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

2.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da mesma Lei, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 3.2 alínea “g” do edital.

2.4. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

2.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.4.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Ouro Preto.

2.4.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.4.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ouro Preto.

2.4.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.4.5.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei n° 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.4.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.4.7. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o art. 48 da Lei Complementar n.º. 147 de 07 de agosto de 2014.

2.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.6. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.9. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta e sujeito a penalidades.

2.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.10.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, até **01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME**.

2.10.1.1. Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

2.10.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

2.10.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

2.11. Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografadas ou impressos em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, SENDO EMITIDO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE O ÓRGÃO (OU EMPRESA) EMISSOR, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem é de direito.

2.11.1. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1. Após o Pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

a) Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);

b) Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;

c) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

f) **Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos –** deverá obedecer ao modelo do **Anexo VI**.

g) Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) **EXPEDIDA pela Junta Comercial do Estado (CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU ESPECÍFICA)** ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documento. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

h) Envelope nº1 – Proposta de Preços;

i) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

3.2.1 As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes, também deverão apresentar os documentos exigidos no **CRENCIAMENTO** fora dos envelopes de proposta e habilitação e, caso não apresentem a **CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, A EMPRESA NÃO PARTICIPARÁ DO CERTAME**. Ademais, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2.2. Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

3.2.2.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.2.3. TODOS OS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NÃO PODERÃO SER DESENTRANHADOS POSTERIORMENTE.

3.2.4. O documento de procuração para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**, caso a empresa não tenha outro específico.

3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo.

3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

3.3.2. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

3.3.3. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou na Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**
- **Na fase de habilitação será inabilitada.**

3.3.3.1. **O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.**

3.3.3.1.1. SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.

3.3.4. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.6. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

3.7. SE O CREDENCIADO SE AUSENTE DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.8. Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

3.8.1. A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

3.8.2. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.9. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº. 29/A - PILAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS**

3.10. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II - Planilha de Custos e ANEXO III - Proposta Comercial**, deste edital, ou em modelo próprio, **sob pena de desclassificação**, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;**

d) toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

e) o encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.11. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.12. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.13. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta poderá causar desclassificação.

B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.14. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa;

e) no caso do lote ser composto por mais de um item e o julgamento for pelo preço global do lote, as licitantes não respeitarem como limite, o valor estimado de cada item dentro do lote, usando valor acima do estimado pelo município.

3.15. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO POR ITEM definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as

propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº. 10.520/2002).

3.16. A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.16.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

3.16.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

3.16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

3.16.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.16.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

3.17. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

3.17.1 A empresa vencedora deverá apresentar a documentação a seguir **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTO NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO PELO LICITANTE À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

A) NOVA PLANILHA DE CUSTOS: A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NOVA PLANILHA DE CUSTOS EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA;

3.17.2. EM SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, O NOVO PRAZO PARA ENTREGA DA(S) PROPOSTA(S) READEQUADA(S) SERÁ DE IGUAL PERÍODO E NÃO PREVALECERÃO COMO ENTREGUES AS DATAS DE POSTAGEM DOS CORREIOS;

3.17.3. As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

3.18. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.20. Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.

3.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

3.22. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

3.23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.24. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.25. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

3.26. Caso haja necessidade, a declaração de vencedor realizar-se-á com nova abertura do certame, em dia e horário formalmente comunicados às empresas (via e-mail). Nessa sessão será declarado vencedor e assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos quanto ao resultado do certame.

B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.27. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica às alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.29.

3.27.1. Conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.27.2. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **01 (um) dia útil antes** à abertura do certame, **caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

3.28. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº. 29/A - PILAR. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2022 LICITANTE: _____ ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>
--

3.29. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a)** Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

- b)** Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado,

em se tratando de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Esportes e Lazer Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

e.1) Relativamente à Fazenda, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Esportes e Lazer Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;

f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);

h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no “Anexo IV”.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: AS CERTIDÕES FISCAIS POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS COMO DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO FISCAL.

3.30. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.31. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.32. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.**

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis.**

4.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.

4.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.6. Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, Nº. 50 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

4.6.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderão ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **4.3 e 4.3.1**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

4.6.1.1 As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo aos seguintes requisitos:

4.6.1.1.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro, no prazo legal.

4.6.1.1.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

4.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

V – PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

5.1.2. A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

5.1.3. A nota fiscal não deverá ser quitada antes da entrega e conferência do material a ser fornecido.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Obrigações da contratada:

6.1.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

6.1.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

6.1.4. Manter, durante a prestação do serviço deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.1.5. Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido no item LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA, data e hora estabelecidos pela CONTRATANTE;

6.1.6. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas ao transporte dos objetos a serem locados até os locais designados para a entrega;

6.1.7. A CONTRATADA será responsável pelos custos relacionados ao material de consumo referente a pipoca e o algodão doce;

6.1.8. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.1.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

6.1.10. A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.11. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá cumprir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;

6.1.12. Manter no local da prestação de serviço, equipamentos, ferramentas, apetrechos, cabos, acessórios, conexões, equipamentos de segurança, transporte e equipe de trabalho necessário e suficiente, a fim de permitir o bom andamento dos serviços, a guarda, montagem, desmontagem dos itens, dentro do prazo determinado para a execução;

6.1.13. A CONTRATADA, deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

6.1.14. A execução do serviço deve ser realizada obedecendo a critérios de qualidade, agilidade, pontualidade, e segurança de mão de obra especializada utilizando equipamentos de proteção individual quando necessários para os funcionários envolvidos;

6.1.15. Manter, durante a execução dos serviços os seus empregados, uniformizados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

6.1.16. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços, sendo responsável ainda por qualquer acidente de trabalho que aconteçam aos seus funcionários, conforme legislação específica, no desempenho dos serviços/ entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

6.1.17. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja de que espécie for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

6.1.18. A montagem, guarda, desmontagem, operacionalização e o transporte dos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

6.1.19. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno, vespertino ou noturno), e despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à complexa execução satisfatória do objeto;

6.1.20. A CONTRATADA terá que refazer a própria custa, os serviços de instalação em que foram empregadas técnicas não recomendadas, ou que apresentam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados e ainda todo trabalho considerado inaceitável pela CONTRATANTE;

6.1.21. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

6.1.22. A CONTRATADA deverá desmontar e retirar os equipamentos após o término do evento ou no dia posterior ao encerramento do evento, conforme solicitação da CONTRATANTE;

6.1.23. A CONTRATADA deverá cumprir horários estabelecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.

6.2 – Obrigações da contratante:

6.2.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/ Fatura, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, (Gestor do Contrato);

6.2.3. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos horários constantes em acordos firmados entre as partes;

6.2.4. Prestar aos funcionários da CONTRATADA às informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais, data e horário onde será executado o serviço objeto deste Termo de Referência, com 03 (três) dias de antecedência da realização do evento;

6.2.5. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser locado que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas no objeto locado;

6.2.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

VII – PREÇO MÁXIMO PARA LICITAÇÃO

7.1. Para efeito de apresentação de proposta, fica fixado o preço máximo da proposta, conforme especificado abaixo:

ITENS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1 – Cama Elástica, diâmetro 4.27 m, altura 2.60, em aço galvanizado, com rede de proteção lateral e nas molas, pés em W, peso suportado 150 quilos, impacto 400 quilos.	R\$ 460,00	R\$ 16.100,00
2 – Tobogã, 5.00m x largura 3.00m x altura 4.20m, produzido em lona kp1000, material resistente, peso suportado 230 kg.	R\$ 506,66	R\$ 17.733,10

3 – Piscina de bolinha, com placas protegidas com isotubos nas bordas, estrutura em aço galvanizado, hastes revestidas com isotubos, malha 10, rede de proteção, 1000 bolinhas.	R\$ 383,33	R\$ 13.416,55
4 – Pipoqueira elétrica profissional, potência 1000 W, tensão 110 V altura 68 cm, largura 56 cm, comprimento 36 cm, peso 13 kg, com capacidade de 3 kg de pipoca por hora trabalhada, em aço inoxidável, portas e vitrines feitas em vidro temperado, resistente a altas temperaturas, equipada com panela pipoqueira em inox, com tampa e parte interna em alumínio, com capacidade de 150 g de pipoca de cada vez, com conjunto de misturador estanhado, resistência inferior com potência de 140 W blindada e resistente a queima, resistência da panela com potência 1200 W, consumo de 1,1 kW/hora, termostato, lâmpada interna.	R\$ 363,33	R\$ 12.716,55
5 – Máquina de algodão-doce, fabricada em aço inox escovado, bacia em alumínio de 50 cm diâmetro, resistência blindada, controle de temperatura pro potenciômetro, painel com tecla geral/motor e potenciômetro, 110 V, frequência 60 Hz, capacidade 150 un/h, peso 11,90, 37 cm A x49cm Lx53cmP.	R\$ 330,00	R\$ 11.550,00

7.2. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

7.3. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR UNITÁRIO E GLOBAL SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

7.3.1. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de

mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.3.1.1. A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.

7.3.1.2. Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

8.1.1 Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para o cumprimento deste objeto estão alocados na dotação orçamentária:
02.13.01.27.812.0096.2188.3.3.90.39.00, FR 100, Ficha 964.
02.12.04.08.244.0087.2163.3.3.90.39.00, FR 129, Ficha 849.

XI – DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Fica nomeado para gerir a contratação o servidor Sr. Rogério dos Anjos Nolasco Júnior, Diretor de Esportes, matrícula nº. 44745.

XII – DO CONTRATO

12.1. Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação por menor valor global, à licitante vencedora.

12.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **cinco dias úteis**, contados da data da convocação do Departamento de Atos e Contratos Administrativos, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o **Anexo VII** deste Edital.

12.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – SUCAD.

12.4. A empresa vencedora deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado no item 12.2. deste Edital, nas dependências do Departamento de Atos e Contratos Administrativos: Endereço Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29A – Bairro Pilar, Ouro Preto-MG – CEP: 35.400-000.

12.5. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

12.6. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.7. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Esportes e Lazers Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado no neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

13.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.1.2. Fraudar na execução do contrato;

13.1.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.1.5. Não mantiver a proposta;

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

13.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13.2.4. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

14.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

14.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

14.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

14.6. A licitante vencedora será convocada para receber a Nota de Empenho do item licitado, correspondente ao crédito referente ao respectivo objeto desta licitação, ou a mesma será encaminhada por meio digital, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8666/93.

14.7. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

14.8. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

14.9. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão

de julgamento, no endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, 29/A, Pilar, Superintendência de Compras, Ouro Preto/MG, ou pelo telefone (0xx31) 3559-3301 no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a **Lei 10.520/2002**, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.11. É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

14.12. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

14.12.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas no Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br.

Ouro Preto, 08 de abril de 2022.

Luciene Ferreira de Souza

Pregoeira/PMOP

Alberto Frederico Gouveia

Diretor do Departamento de Atos e Contratos Administrativos
OAB/MG 117.462

Edital Elaborado por Luciene Ferreira.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE RUA DE LAZER

01- DO OBJETO

Pregão Presencial para futura contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis e realização de festividades, que serão realizadas no município e distritos de Ouro Preto, com o fornecimento de brinquedos infláveis, cama elástica, pipoca e algodão-doce, conforme as especificações contidas neste termo de referência, visando atender às demandas da Secretaria de Esportes e Lazer, e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

02- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTE	UND
01-	CAMA ELÁSTICA, DIÂMETRO 4.27 M, ALTURA 2.60, EM AÇO GALVANIZADO, COM REDE DE PROTEÇÃO LATERAL E NAS MOLAS, PÉS EM W, PESO SUPORTADO 150 QUILOS, IMPACTO 400 QUILOS.	70	UN
02-	TOBOGÃ, 5.00M X LARGURA 3.00M X ALTURA 4.20M, PRODUZIDO EM LONA KP1000, MATERIAL RESISTENTE, PESO SUPORTADO 230 KG.	70	UN
03-	PISCINA DE BOLINHA, COM PLACAS PROTEGIDAS COM ISOTUBOS NAS BORDAS, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, HASTES REVESTIDAS COM ISOTUBOS, MALHA 10, REDE DE PROTEÇÃO, 1000 BOLINHAS.	70	UN
04-	PIPOQUEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL, POTÊNCIA 1000 W, TENSÃO 110 V ALTURA 68 CM, LARGURA 56 CM, COMPRIMENTO 36 CM, PESO 13 KG, COM CAPACIDADE DE 3 KG DE PIPOCA POR HORA TRABALHADA, EM AÇO INOXIDÁVEL, PORTAS E VITRINES FEITAS EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, EQUIPADA COM PANEIA PIPOQUEIRA EM INOX, COM TAMPA E PARTE INTERNA EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE 150 G DE PIPOCA DE CADA VEZ, COM CONJUNTO DE MISTURADOR ESTANHADO, RESISTÊNCIA INFERIOR COM POTÊNCIA DE 140 W BLINDADA E RESISTENTE A QUEIMA, RESISTÊNCIA DA PANEIA COM POTÊNCIA 1200 W, CONSUMO DE 1,1 KW/HORA, TERMOSTATO, LÂMPADA INTERNA.	70	UN
05-	MAQUINA DE ALGODÃO-DOCE, FABRICADA EM AÇO INOX ESCOVADO, BACIA EM ALUMÍNIO DE 50 CM DIÂMETRO, RESISTÊNCIA BLINDADA, CONTROLE DE TEMPERATURA PRO POTENCIÔMETRO, PAINEL COM TECLA GERAL/MOTOR E POTENCIÔMETRO, 110 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CAPACIDADE 150 UN/H, PESO 11,90, 37 CM A X49CM LX53CMP.	70	UN

03-DA JUSTIFICATIVA

Oferecer aos munícipes um espaço para lazer, abordando importantes temáticas, como a construção de identidade, a passagem do tempo e o envelhecimento, entre outros. Ainda, é um momento para promover a conscientização quanto aos direitos e deveres da crianças.

Além disso, é possível trabalhar a linguagem oral e escrita, desenvolver a capacidade interpretativa, a criatividade e a abstração, ajudar no desenvolvimento pessoal, entender o conceito de infância e introduzir ou aprofundar as noções de idade e desenvolver o raciocínio lógico

É direito da criança ser feliz, respeitada, amada e valorizada. Diante disso, objetivando desempenhar função social oferecendo às crianças um ambiente feliz e acolhedor, as ruas de lazer oferecidas, terão atividades variadas e interessantes como oportunidade de socialização e diversão.

A rua de lazer, é uma grande oportunidade para atentar as pessoas sobre a importância de valorizar a infância, e oferecer apoio, educação e boa formação para a criança. A brincadeira em grupo favorece a cooperação, liderança, trabalho em equipe e competição.

Visando atender esse público, a Secretaria de Esportes e Lazer, contratará uma empresa especializada para a realização da rua de lazer.

04- DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Atender a projetos previstos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, oferecendo ao todo dez ruas de lazer, que serão destinadas a atender a população de Ouro Preto e seus distritos.

05- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE COTAÇÃO

No tocante a estimativa do custo global, para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, foi realizada uma pesquisa mercadológica entre empresas do ramo de locação de brinquedos infantis, conforme orçamentos em anexo, chegando a MÉDIA POR ITEM de R\$ 143.032,40.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
01-	Cama Elástica, diâmetro 4.27 m, altura 2.60, em aço galvanizado, com rede de proteção lateral e nas molas, pés em W, peso suportado 150 quilos, impacto 400 quilos.	70	UN	460	32.200,00
Prévia	Fornecedor				Valor R\$
1	STUDIO PRATES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA				380,00
2	OMEGA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA				580,00
3	GEOVAN SANTANA MONTEIRO				420,00

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
02-	Tobogã, 5.00m x largura 3.00m x altura 4.20m, produzido em lona kp1000, material resistente, peso suportado 230 kg.	70	UN	506,66	35.466,20
Prévia	Fornecedor				Valor R\$
1	STUDIO PRATES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA				380,00
2	OMEGA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA				680,00
3	GEOVAN SANTANA MONTEIRO				460,00

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
03-	Piscina de bolinha, com placas protegidas com isotubos nas bordas, estrutura em aço galvanizado, hastes revestidas com isotubos, malha 10, rede de proteção, 1000 bolinhas.	70	UN	383,33	26.833,10
Prévia	Fornecedor				Valor R\$
1	STUDIO PRATES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA				300,00
2	OMEGA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA				450,00
3	GEOVAN SANTANA MONTEIRO				400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
04-	Pipoqueira elétrica profissional, potência 1000 W, tensão 110 V altura 68 cm, largura 56 cm, comprimento 36 cm, peso 13 kg, com capacidade de 3 kg de pipoca por hora trabalhada, em aço inoxidável, portas e vitrines feitas em vidro temperado, resistente a altas temperaturas, equipada com panela pipoqueira em inox, com tampa e parte interna em alumínio, com capacidade de 150 g de pipoca de cada vez, com conjunto de misturador estanhado, resistência inferior com potência de 140 W blindada e resistente a queima, resistência da panela com potência 1200 W, consumo de 1,1 kW/hora, termostato, lâmpada interna.	70	UN	363,33	25.433,10
Prévia	Fornecedor				Valor R\$
1	STUDIO PRATES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA				320,00
2	OMEGA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA				430,00
3	GEOVAN SANTANA MONTEIRO				340,00

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
05-	Máquina de algodão-doce, fabricada em aço inox escovado, bacia em alumínio de 50 cm diâmetro, resistência blindada, controle de temperatura pro potenciômetro, painel com tecla geral/motor e potenciômetro, 110 V, frequência 60 Hz, capacidade 150 un/h, peso 11,90, 37 cm A x49cm Lx53cmP.	70	UN	330	23.100,00
Prévia	Fornecedor				Valor R\$
1	STUDIO PRATES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA				320,00
2	OMEGA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA				380,00
3	GEOVAN SANTANA MONTEIRO				290,00

Totalização Média:	143.032,40
---------------------------	------------

Totalização de cotações prévias		
Fornecedor	Qtde Itens Cotados	Valor Total
STUDIO PRATES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	5	R\$119.000,00
OMEGA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	5	R\$ 176.400,00
GEOVAN SANTANA MONTEIRO	5	R\$ 133.700,00

06. DA DOTAÇÃO

Os recursos para o cumprimento do presente objeto estão alocados nas dotações orçamentária

02.13.01.27.812.0096.2188.3.3.90.39.00 FICHA 964.

02.12.04.08.244.0087.2163.3.3.90.39.00 FICHA 849.

07-LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

A prestação dos serviços será conforme as necessidades do Município de Ouro Preto /MG.

A contratação será feita mediante prévio agendamento, devendo a empresa contratada disponibilizar, na data, local e horário definido pelo contratante, os brinquedos em perfeito funcionamento.

A empresa deverá disponibilizar no dia do evento, no mínimo, um técnico/monitor, para cada brinquedo, o qual será responsável por zelar pelo bom funcionamento do equipamento, desde a instalação até que seja finalizado o evento e /ou o uso do brinquedo.

O monitor deverá ser responsável pela orientação às crianças pelo bom uso do equipamento, afastando, destarte, possíveis lesões corporais e congêneres, ocorridas pelo uso irregular indevido do equipamento.

A empresa não poderá instalar brinquedo diverso daquele que foi previamente contratado. O equipamento deverá atender todas as normas de segurança, e não apresentar estruturas perfurocortante ou congêneres, que possam causar lesões corporais.

Responderá a contratada em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam a vir causar em decorrência de negligência imprudência.

É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao município ou terceiros, em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como o custo para reparação dos mesmos.

Serão oferecidas 60 (sessenta) ruas de lazer, sendo 28 (vinte e três) ruas de lazer destinadas aos distritos de Amarantina, Antônio Pereira, Cachoeira do Campo, Engenheiro Correia, Glaura, Lavras Novas, Miguel Burnier, Rodrigo Silva, Santa Rita de Ouro Preto, Santo Antônio do Leite, São Bartolomeu, Santo Antônio do Salto , e as outras 42 (trinta e sete) ruas nos bairros da cidade de Ouro Preto, sendo estes: Santa Cruz, Piedade, Morro Santana, Morro São Sebastião, Padre Faria, Bauxita, Agua Limpa, Antônio Dias, Saramenha, Barra, Vila Aparecida, Taquaral, Jardim Alvorada, Lagoa, São Cristóvão, Nossa Senhora do Carmo e Jardim Itacolomy . O cronograma com as datas seguem abaixo:

MAIO	
DATA	LOCAL
01/05/2022	Ouro Preto – bairro: Nossa Senhora do Carmo
08/05/2022	Ouro Preto – bairro: São Cristóvão
08/05/2022	Distrito: Cachoeira do Campo
15/05/2022	Distrito: Glaura
22/05/2022	Distrito: Amarantina
29/05/2022	Ouro Preto – bairro: Lagoa
TOTAL : 6	

JUNHO	
DATA	LOCAL
05/06/2022	Ouro Preto – bairro: Piedade
12/06/2022	Ouro Preto – bairro: Vila Operária
19/06/2022	Ouro Preto – bairro: Jardim Itacolomy
24/06/2022	Ouro Preto – bairro: Morro Santana
26/06/2022	Ouro Preto – bairro: Taquaral
TOTAL : 5	

JULHO	
DATA	LOCAL
03/07/2022	Ouro Preto – bairro: Morro Santana
09/07/2022	Ouro Preto – bairro: Padre Faria
08/07/2022	Ouro Preto – bairro: Nossa Senhora do Carmo
08/07/2022	Distrito : Engenheiro Correia
09/07/2022	Ouro Preto – bairro: São Cristóvão
09/07/2022	Ouro Preto – bairro: Taquaral
10/07/2022	Distrito : Cachoeira do Campo
10/07/2022	Ouro Preto – bairro: Morro São Sebastião
13/07/2022	Distrito: Santa Rita
13/07/2022	Distrito: Miguel Burnier
16/07/2022	Ouro Preto – bairro: Antônio Dias
16/07/2022	Ouro Preto – bairro: Santa Cruz
17/07/2022	Ouro Preto – bairro: Bauxita
17/07/2022	Distrito: Santo Antônio do Leite
24/07/2022	Ouro Preto – bairro: Água Limpa
31/07/2022	Distrito: Lavras Novas
31/07/2022	Ouro Preto – bairro: Jardim Itacolomy
TOTAL : 17	

AGOSTO	
DATA	LOCAL
07/08/2022	Ouro Preto – bairro: Saramenha
07/08/2022	Distrito: São Bartolomeu
14/08/2022	Distrito: Santo Antônio do Salto
14/08/2022	Ouro Preto – bairro: Santa Cruz
21/08/2022	Distrito: Miguel Burnier
21/08/2022	Ouro Preto – bairro: Vila Operária
28/08/2022	Ouro Preto – bairro: Morro São Sebastião
TOTAL :7	

SETEMBRO	
DATA	LOCAL
04/09/2022	Distrito: Antônio Pereira
04/09/2022	Distrito: Glaura
11/09/2022	Ouro Preto – bairro: Antônio Dias
11/09/2022	Distrito: Glaura
18/09/2022	Ouro Preto – bairro: Jardim Alvorada
18/09/2022	Ouro Preto – bairro: Santa Cruz
25/09/2022	Ouro Preto – bairro: Vila Aparecida
25/09/2022	Ouro Preto – bairro: Piedade
TOTAL :8	

OUTUBRO - MÊS DAS CRIANÇAS	
DATA	LOCAL
02/10/2022	Distrito: Engenheiro Correia
02/10/2022	Ouro Preto – bairro: Morro Santana
09/10/2022	Distrito: Santo Antônio do Leite
09/10/2022	Distrito: Rodrigo Silva
12/10/2022	Distrito: Cachoeira do Campo
12/10/2022	Ouro Preto – bairro: Água Limpa
12/10/2022	Ouro Preto – bairro: Barra
12/10/2022	Ouro Preto – bairro: Piedade
16/10/2022	Distrito: Lavras Novas
16/10/2022	Ouro Preto – bairro: Padre Faria
23/10/2022	Distrito: Santo Antônio do Salto
23/10/2022	Ouro Preto – bairro: Bauxita
30/10/2022	Distrito: Glaura
30/10/2022	Ouro Preto – bairro: Taquaral
TOTAL :14	

NOVEMBRO	
DATA	LOCAL
06/11/2022	Distrito: Amarantina
13/11/2022	Ouro Preto – bairro: Saramenha
13/11/2022	Ouro Preto – bairro: Taquaral
15/11/2022	Distrito: Santa Rita
15/11/2022	Ouro Preto – bairro: Morro São Sebastião
20/11/2022	Distrito: São Bartolomeu
27/11/2022	Ouro Preto – bairro: Jardim Itacolomy
TOTAL :7	

DEZEMBRO	
DATA	LOCAL
04/12/2022	Distrito: Cachoeira Do Campo
04/12/2022	Ouro Preto – bairro: Taquaral
11/12/2022	Ouro Preto – bairro: Barra
11/12/2022	Distrito: Santo Antônio do Salto
18/12/2022	Ouro Preto – bairro: Santa Cruz
18/12/2022	Distrito: Antônio Pereira
TOTAL :6	

08- PRAZO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

A contratação deverá ter duração de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e da respectiva emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria.

09- DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS, SEFAZ, Prefeitura de Ouro Preto, Receita Federal e Débitos Trabalhistas), e DAM devidamente pagos.

Os documentos deverão ser atestados para o recebimento do objeto.

Observação: a Nota Fiscal não deverá ser quitada antes da entrega e conferência do material a ser fornecido.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência.

4. Manter, durante a prestação do serviço deste Termo De Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5. Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido no item LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA, data e hora estabelecidos pela CONTRATANTE;

6. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas ao transporte dos objetos a serem locados até os locais designados para a entrega;

7. A CONTRATADA será responsável pelos custos relacionados ao material de consumo referente a pipoca e o algodão doce;

8. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

10. A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá cumprir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;

12. Manter no local da prestação de serviço, equipamentos, ferramentas, apetrechos, cabos, acessórios, conexões, equipamentos de segurança, transporte e equipe de trabalho necessário e suficiente, a fim de permitir o bom andamento dos serviços, a guarda, montagem, desmontagem dos itens, dentro do prazo determinado para a execução;

13. A CONTRATADA, deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

14. A execução do serviço deve ser realizada obedecendo a critérios de qualidade, agilidade, pontualidade, e segurança de mão de obra especializada utilizando equipamentos de proteção individual quando necessários para os funcionários envolvidos;

15. Manter, durante a execução dos serviços os seus empregados, uniformizados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

16. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços, sendo responsável ainda por qualquer acidente de trabalho que aconteçam aos seus funcionários, conforme legislação específica, no desempenho dos

serviços/ entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

17. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja de que espécie for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

18. A montagem, guarda, desmontagem, operacionalização e o transporte dos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

19. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno, vespertino ou noturno), e despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à complexa execução satisfatória do objeto;

20. A CONTRATADA terá que refazer a própria custa, os serviços de instalação em que foram empregadas técnicas não recomendadas, ou que apresentam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados e ainda todo trabalho considerado inaceitável pela CONTRATANTE;

21. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

22. A CONTRATADA deverá desmontar e retirar os equipamentos após o término do evento ou no dia posterior ao encerramento do evento, conforme solicitação da CONTRATANTE;

23. A CONTRATADA deverá cumprir horários estabelecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/ Fatura, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, (Gestor do Contrato);

3. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos horários constantes em acordos firmados entre as partes;

4. Prestar aos funcionários da CONTRATADA às informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais, data e horário onde será executado o serviço objeto deste Termo de Referência, com 03 (três) dias de antecedência da realização do evento;

5. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser locado que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas no objeto locado;

6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

12. GESTOR DO CONTRATO

Fica denominado para gestor do presente contrato o servidor Rogério dos Anjos Nolasco Júnior, Diretor de Esportes, matrícula nº44745, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O mesmo, se compromete a averiguar a segurança dos equipamentos após a montagem.

13. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contrato pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

§ 2º As sanções previstas dos incisos I, III, IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro do Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III).

14- DA PUBLICAÇÃO

Para divulgação deste ato, o Município providenciará a publicação em órgão informativo oficial.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

15.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.1.6 Não manter a proposta;

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

15.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

15.2.4 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

15.3.4 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

15.5A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

Ouro Preto, 21 de março de 2022.

Wagner Francisco de Melo
Secretário de Esportes

Rogério dos Anjos Nolasco Júnior
Diretor de Esportes

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Cama Elástica, diâmetro 4.27 m, altura 2.60, em aço galvanizado, com rede de proteção lateral e nas molas, pés em W, peso suportado 150 quilos, impacto 400 quilos.	UN	70	R\$ 460,00	R\$32.200,00
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$ 32.200,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Tobogã, 5.00m x largura 3.00m x altura 4.20m, produzido em lona kp1000, material resistente, peso suportado 230 kg.	UN	70	R\$ 506,66	R\$35.466,20
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$ 35.466,20	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Piscina de bolinha, com placas protegidas com isotubos nas bordas, estrutura em aço galvanizado, hastes revestidas com isotubos, malha 10, rede de proteção, 1000 bolinhas.	UN	70	R\$ 383,33	R\$ 26.833,10
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$ 26.833,10	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	Pipoqueira elétrica profissional, potência 1000 W, tensão 110 V altura 68 cm, largura 56 cm, comprimento 36 cm, peso 13 kg, com capacidade de 3 kg de pipoca por hora trabalhada, em aço inoxidável, portas e vitrines feitas em vidro temperado, resistente a altas temperaturas, equipada com panela pipoqueira em inox, com tampa e parte interna em alumínio, com capacidade de 150 g de pipoca de cada vez, com conjunto de misturador estanhado, resistência inferior com potência de 140 W blindada e resistente a queima, resistência da panela com potência 1200 W, consumo de 1,1 kW/hora, termostato, lâmpada interna.	UN	70	R\$ 363,33	R\$ 25.433,10
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$ 25.433,10	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	Máquina de algodão-doce, fabricada em aço inox escovado, bacia em alumínio de 50 cm diâmetro, resistência blindada, controle de temperatura por potenciômetro, painel com tecla geral/motor e potenciômetro, 110 V, frequência 60 Hz, capacidade 150 un/h, peso 11,90, 37 cm A x49cm Lx53cmP.	UN	70	R\$ 330,00	R\$ 23.100,00
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$ 23.100,00	

-----, ----- de ----- de 2022.

Assinatura

ANEXO III

FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021

Abertura dia: **29 de abril de 2022 às 10h:00min**

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

a) O valor do item ---- da proposta é de R\$-----(------)

b) Prazo de validade da proposta: ----- dias (mínimo 120 dias)

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Inscrição Estadual: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível) _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Email: _____

Banco: _____

Conta para depósito: _____

Agência: _____

Titular: _____

Assinatura: _____

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial nº. 17/2021**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

“MODELO”

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO E
A**

Ref.: Pregão Presencial nº 17/2021

Processo Licitatório 235/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. Wagner Francisco de Melo**, e, CPF sob o nº-, domiciliado na Rua,,, MG, , doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, diante de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a **contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis e realização de festividades, que serão realizadas no Município e Distritos de Ouro Preto, com o fornecimento de brinquedos infláveis, cama elástica, pipoca e algodão-doce, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, assim como pelo que dispõe o Processo de Pregão Presencial supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

§1º: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Podendo ser prorrogado, conforme Lei 8.666/93.

§2º: LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

A prestação dos serviços será conforme as necessidades do Município de Ouro Preto /MG.

A contratação será feita mediante prévio agendamento, devendo a empresa contratada disponibilizar, na data, local e horário definido pelo contratante, os brinquedos em perfeito funcionamento.

A empresa deverá disponibilizar no dia do evento, no mínimo, um técnico/monitor, para cada brinquedo, o qual será responsável por zelar pelo bom funcionamento do equipamento, desde a instalação até que seja finalizado o evento e /ou o uso do brinquedo.

O monitor deverá ser responsável pela orientação às crianças pelo bom uso do equipamento, afastando, destarte, possíveis lesões corporais e congêneres, ocorridas pelo uso irregular indevido do equipamento.

A empresa não poderá instalar brinquedo diverso daquele que foi previamente contratado. O equipamento deverá atender todas as normas de segurança, e não apresentar estruturas perfurocortante ou congêneres, que possam causar lesões corporais.

Responderá a contratada em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam a vir causar em decorrência de negligência imprudência.

É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao município ou terceiros, em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como o custo para reparação dos mesmos.

Serão oferecidas 60 (sessenta) ruas de lazer, sendo 28 (vinte e três) ruas de lazer destinadas aos distritos de Amarantina, Antônio Pereira, Cachoeira do Campo, Engenheiro Correia, Glaura, Lavras Novas, Miguel Burnier, Rodrigo Silva, Santa Rita de Ouro Preto, Santo Antônio do Leite, São Bartolomeu, Santo Antônio do Salto, e as outras 42 (trinta e sete) ruas nos bairros da cidade de Ouro Preto, sendo estes: Santa Cruz, Piedade, Morro Santana, Morro São Sebastião, Padre Faria, Bauxita, Água Limpa, Antônio Dias, Saramenha, Barra, Vila Aparecida, Taquaral, Jardim Alvorada,

Lagoa, São Cristóvão, Nossa Senhora do Carmo e Jardim Itacolomy . O cronograma com as datas seguem abaixo:

MAIO	
DATA	LOCAL
01/05/2022	Ouro Preto – bairro : Nossa Senhora do Carmo
08/05/2022	Ouro Preto – bairro : São Cristóvão
08/05/2022	Distrito: Cachoeira do Campo
15/05/2022	Distrito: Glaura
22/05/2022	Distrito: Amarantina
29/05/2022	Ouro Preto – bairro : Lagoa
TOTAL : 6	

JUNHO	
DATA	LOCAL
05/06/2022	Ouro Preto – bairro : Piedade
12/06/2022	Ouro Preto – bairro : Vila Operária
19/06/2022	Ouro Preto – bairro : Jardim Iacolomy
24/06/2022	Ouro Preto – bairro : Morro Santana
26/06/2022	Ouro Preto – bairro : Taquaral
TOTAL : 5	

JULHO	
DATA	LOCAL
03/07/2022	Ouro Preto – bairro : Morro Santana
09/07/2022	Ouro Preto – bairro : Padre Faria
08/07/2022	Ouro Preto – bairro : Nossa Senhora do Carmo
08/07/2022	Distrito : Engenheiro Correia
09/07/2022	Ouro Preto – bairro : São Cristóvão
09/07/2022	Ouro Preto – bairro Taquaral
10/07/2022	Distrito : Cachoeira do Campo
10/07/2022	Ouro Preto – bairro : Morro São Sebastião
13/07/2022	Distrito: Santa Rita
13/07/2022	Distrito: Miguel Burnier
16/07/2022	Ouro Preto – bairro : Antonio Dias
16/07/2022	Ouro Preto – bairro : Santa Cruz
17/07/2022	Ouro Preto – bairro : Bauxita
17/07/2022	Distrito: Santo Antonio do Leite
24/07/2022	Ouro Preto – bairro : Água Limpa
31/07/2022	Distrito: Lavras Novas
31/07/2022	Ouro Preto – bairro : Jardim Itacolomy
TOTAL : 17	

AGOSTO	
DATA	LOCAL
07/08/2022	Ouro Preto – bairro: Saramenha
07/08/2022	Distrito: São Bartolomeu
14/08/2022	Distrito: Santo Antônio do Salto
14/08/2022	Ouro Preto – bairro: Santa Cruz
21/08/2022	Distrito: Miguel Burnier
21/08/2022	Ouro Preto – bairro: Vila Operária
28/08/2022	Ouro Preto – bairro: Morro São Sebastião
TOTAL :7	

SETEMBRO	
DATA	LOCAL
04/09/2022	Distrito: Antônio Pereira
04/09/2022	Distrito: Glaura
11/09/2022	Ouro Preto – bairro: Antônio Dias
11/09/2022	Distrito: Glaura
18/09/2022	Ouro Preto – bairro: Jardim Alvorada
18/09/2022	Ouro Preto – bairro: Santa Cruz
25/09/2022	Ouro Preto – bairro: Vila Aparecida
25/09/2022	Ouro Preto – bairro: Piedade
TOTAL :8	

OUTUBRO - MÊS DAS CRIANÇAS	
DATA	LOCAL
02/10/2022	Distrito: Engenheiro Correia
02/10/2022	Ouro Preto – bairro: Morro Santana
09/10/2022	Distrito: Santo Antônio do Leite
09/10/2022	Distrito: Rodrigo Silva
12/10/2022	Distrito: Cachoeira do Campo
12/10/2022	Ouro Preto – bairro: Água Limpa
12/10/2022	Ouro Preto – bairro: Barra
12/10/2022	Ouro Preto – bairro: Piedade
16/10/2022	Distrito: Lavras Novas
16/10/2022	Ouro Preto – bairro: Padre Faria
23/10/2022	Distrito: Santo Antônio do Salto
23/10/2022	Ouro Preto – bairro: Bauxita
30/10/2022	Distrito: Glaura
30/10/2022	Ouro Preto – bairro: Taquaral
TOTAL :14	

NOVEMBRO	
DATA	LOCAL
06/11/2022	Distrito: Amarantina
13/11/2022	Ouro Preto – bairro : Saramenha
13/11/2022	Ouro Preto – bairro : Taquaral
15/11/2022	Distrito: Santa Rita
15/11/2022	Ouro Preto – bairro : Morro São Sebastião
20/11/2022	Distrito: São Bartolomeu
27/11/2022	Ouro Preto – bairro : Jardim Itacolomy
TOTAL : 7	

DEZEMBRO	
DATA	LOCAL
04/12/2022	Distrito: Cachoeira Do Campo
04/12/2022	Ouro Preto – bairro : Taquaral
11/12/2022	Ouro Preto – bairro : Barra
11/12/2022	Distrito: Santo Antonio do Salto
18/12/2022	Ouro Preto – bairro : Santa Cruz
18/12/2022	Distrito: Antonio Pereira
TOTAL : 6	

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor do item do presente contrato é de R\$ (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

5.2. A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

5.3. A nota fiscal não deverá ser quitada antes da entrega e conferência do material a ser fornecido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Elemento de despesas	Fonte de Recurso	Ficha
02.13. 01.27.812.0096.2188	33903900	100	964
02.12. 04.08.244.0087.2163	33903900	129	849

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo Pregão Presencial nº. 17/2022, de .. de de 2022**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigações da contratada:

8.1.1. Efetuar a retirada do material de acordo com a necessidade e durante o período de duração do Contrato.

8.1.2. Conferir e fiscalizar o material a ser adquirido, observando quantidade, qualidade e as especificações deste Termo de Referência.

8.1.3. Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal.

8.1.4. Não efetivar a quitação da Nota Fiscal antes do recebimento e conferência do material adquirido.

8.2 – Obrigações da contratante:

8.2.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

8.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

8.2.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência.

8.2.4. Manter, durante a prestação do serviço deste Termo De Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2.5. Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido no item LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA, data e hora estabelecidos pela CONTRATANTE;

8.2.6. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas ao transporte dos objetos a serem locados até os locais designados para a entrega;

8.2.7. A CONTRATADA será responsável pelos custos relacionados ao material de consumo referente a pipoca e o algodão doce;

8.2.8. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.2.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.2.10. A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.2.11. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá cumprir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;

8.2.12. Manter no local da prestação de serviço, equipamentos, ferramentas, apetrechos, cabos, acessórios, conexões, equipamentos de segurança, transporte e equipe de trabalho necessário e suficiente, a fim de permitir o bom andamento dos serviços, a guarda, montagem, desmontagem dos itens, dentro do prazo determinado para a execução;

8.2.13. A CONTRATADA, deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

8.2.14. A execução do serviço deve ser realizada obedecendo a critérios de qualidade, agilidade, pontualidade, e segurança de mão de obra especializada utilizando equipamentos de proteção individual quando necessários para os funcionários envolvidos;

8.2.15. Manter, durante a execução dos serviços os seus empregados, uniformizados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

8.2.16. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços, sendo responsável ainda por qualquer acidente de trabalho que aconteçam aos seus funcionários, conforme legislação específica, no desempenho dos serviços/ entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

8.2.17. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja de que espécie for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

8.2.18. A montagem, guarda, desmontagem, operacionalização e o transporte dos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

8.2.19. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno, vespertino ou noturno), e despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à complexa execução satisfatória do objeto;

8.2.20. A CONTRATADA terá que refazer a própria custa, os serviços de instalação em que foram empregadas técnicas não recomendadas, ou que apresentam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados e ainda todo trabalho considerado inaceitável pela CONTRATANTE;

8.2.21. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

8.2.22. A CONTRATADA deverá desmontar e retirar os equipamentos após o término do evento ou no dia posterior ao encerramento do evento, conforme solicitação da CONTRATANTE;

8.2.23. A CONTRATADA deverá cumprir horários estabelecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica nomeado para gerir a contratação o Sr. Rogério dos Anjos Nolasco Júnior, Diretor de Esportes, matrícula nº. 44.745.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a lentidão no seu cumprimento;

IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada e Licitante que:

- 14.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6 Não manter a proposta;

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 14.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 14.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 50
Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000
Telefone: (31)3559-3301

Ouro Preto, .. de de 2022.

Secretário Municipal de Esportes

EMPRESA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras do Município de Ouro Preto, situado na Rua Diogo de Vasconcelos, 29 A, Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis e realização de festividades, que serão realizadas no Município e Distritos de Ouro Preto, com o fornecimento de brinquedos infláveis, cama elástica, pipoca e algodão-doce, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, conforme solicitação de compras e especificações constante do Anexo II, que fazem parte integrante deste.

Regem a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº. 3.964/2014, nº. 4.681/2017 e 4.893/2017, e, Decreto de Retificação 5.330 de 19/03/2019, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h:00m do dia 29 de abril de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou pode ser acessado pelo site www.ouopreto.mg.gov.br.

Ouro Preto, 08 de abril de 2022.

Luciene Ferreira de Souza
Pregoeira/PMOP